

(Parecer 01 - CEOF)

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   06   2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	109

O Supremo acaba de suspender, atendendo a um pedido do Partido dos Trabalhadores, do Partido Democrático Trabalhista e da Rede Sustentabilidade. Os três partidos entraram com um pedido de liminar, que foi concedida hoje.

Portanto, é mais uma perda do Presidente capiroto, que, a cada dia, afunda mais.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 52:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 6, de 2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que "altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que 'define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal, e dá outras providências'."

A proposição não recebeu parecer e ainda há uma emenda que foi apresentada. A CEOF e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

Solicito ao Relator, Deputado Eduardo Pedrosa, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

**DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (PTC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da CEOF ao Projeto de Lei nº 6, de 2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que "altera dispositivo da Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, que 'define obrigação de pequeno valor para o Distrito Federal, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal, e dá outras providências'."**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   06   2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	110

Sr. Presidente, no caso, a análise do Projeto de Lei nº 6, de 2019, tem por finalidade adequação dos valores dos créditos de pequeno valor, atualizando-os de dez salários mínimos para vinte salários mínimos, a exemplo do que já praticam o Estado da Amazônia, da Bahia, de Goiás, do Maranhão e do Rio Grande do Norte.

A proposta recebeu emenda que visa não apresentar prejuízo ao erário, mas estabelecer a devida adequação à dotação orçamentária.

Pelo exposto, somos, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 6, de 2019, acatando a emenda aditiva.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados.

Houve 2 votos contrários: do Deputado Prof. Reginaldo Veras e da Deputada Júlia Lucy. Houve abstenção do Deputado Leandro Grass e do Deputado Fábio Felix.

Solicito ao Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.